



## **CORONEL MURTA - MG**

### **PROJETO DE LEI 012 /2021.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder descontos nos tributos e tarifas enquanto perdurar o estado de calamidade pública causado pela pandemia da covid-19 e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL MURTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder até 70% (setenta por cento) de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao ano de 2.021, bem como a manter a tabela referente às taxas cobradas do produtor rural, conforme Anexo II da Lei 519/2.017, sem reajustes, mesmos em relação às horas excedentes de serviços de máquinas/veículos destinadas ao pequeno agricultor. Fica ainda autorizado a conceder desconto até 50% (cinquenta por cento) nos alvarás para licença e funcionamento do comércio local e serviços de transporte em geral, cuja empresa prestadora ou pessoa física, seja sediada no município de Coronel Murta.

**Art. 2º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por competente Decreto.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Coronel Murta/MG, 20 de maio de 2.021.

APROVADO em duas discussões
data das Sessões 10/06/2021


**José Ailton Freire Jardim**  
Prefeito Municipal



## **CORONEL MURTA - MG**

Coronel Murta/MG, 20 de maio de 2021.

**Ofício N.º: 017/2.021/PJM**

**Remetente:** Prefeitura Municipal de Coronel Murta

**Destinatário:** Câmara Municipal de Coronel Murta

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei

Exmo. Sr. Presidente,

Vimos à presença de V. Exa., e dos Dignos Vereadores que compõe essa Egrégia Câmara Municipal com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder descontos nos tributos e tarifas enquanto perdurar o estado de calamidade pública causado pela pandemia da covid-19.

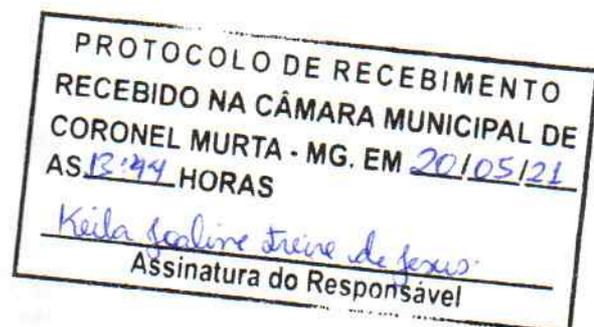
Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação.

Solicitamos que a presente proposta de Lei, seja apreciada, discutida e no final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

**JOSÉ AILTON FREIRE JARDIM**  
Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Murta  
**DD. Nesio Mario Jardim Vianna**  
Rua Palmeiras, nº 33, Centro  
Coronel Murta - MG CEP 39.850-000





## **CORONEL MURTA - MG**

### **JUSTIFICATIVA**

Sr. Presidente, Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder descontos nos tributos e tarifas enquanto perdurar o estado de calamidade pública causado pela pandemia da covid-19 e dá outras providências”*.

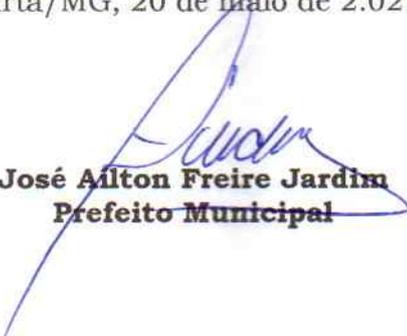
A presente Propositura almeja reduzir os impactos da pandemia causada pela covid-19 aos comerciantes, prestadores de serviço e ao produtor rural, além do cidadão que paga IPTU.

Sabemos que a crise é intensa e que o Poder Público Municipal não dispõe de fonte de receita que não seja os tributos da sua competência e as transferências governamentais, porém, maior é o impacto da crise no cidadão e naqueles que têm que manter suas atividades produtivas conservando o emprego e renda em nosso município. Nosso olhar neste momento se volta para esses.

Assim, no intuito de fazer algo que possa minimizar o impacto da crise no nosso município, é que contamos com a sensibilidade desse Parlamento para aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Coronel Murta/MG, 20 de maio de 2.021.

  
**José Ailton Freire Jardim**  
**Prefeito Municipal**